DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Cancelamento	6
Aviso de Licitação	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal do FUNDEB	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Outros atos de concurso/processo seletivo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.233, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Autoriza a concessão de repasse financeiro a título de Subvenção Social para a Comunidade Terapêutica - Instituto 3R (I3R), e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros a título de Subvenção Social por Termo de Colaboração e/ou Fomento, no valor que especifica, no exercício de 2021, para a seguinte Entidade Social do município:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA - INSTITUTO 3R, inscrita no CNPJ 29.041.201/0001-19, no valor do Repasse é de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.234, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 12.361.0154.2060.0000 e suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.2060.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos - Estado

Ficha a definir

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 17,48

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 130038-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9 e rendimentos de aplicação financeira auferidos até a presente data.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº 2.235, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 12.361.0142.2062.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0142 – Merenda Escolar

12.361.0142.2062.0000 – Merenda Escolar - Estado

Ficha a definir

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 0,44

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 13075-3, Banco do Brasil, Agência 6798-9 e rendimentos de aplicação financeira auferidos até a presente data.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro nas atividades 12.361.0142.2063.0000 e 12.361.0142.2063.0001, no valor total de R$ 89.457,11 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0142 – Merenda Escolar

12.361.0142.2063.0000 – Merenda Escolar - Federal

Ficha 116

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 58.571,89

12.361.0142.2063.0001 – Agricultura Familiar

Ficha 117

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.885,22

Total R$ 89,457,11

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 9106-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 435.000,00 e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), incluir a atividade 12.364.0156.2009.0000 e o elemento de despesa 3.3.90.18.00, como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 – MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR

12 – Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

12.364 – Ensino Superior

12.364.0156 – Transporte Universitário

12.364.0156.2009.0000 – Programa Municipal de Assistência Estudantil - PMAE

Ficha (a definir)

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 435.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotações conforme a seguir:

02 – EXECUTIVO

02.02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.03 – DIV. DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0046 – Suporte Administrativo

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção dos Serviços de Finanças

Ficha 045

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ -70.000,00

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.06 – MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR

12 – Educação

12.364 – Ensino Superior

12.364.0156 – Transporte Universitário

12.364.0156.2019 – Manutenção do Setor de Transporte de Alunos

Ficha 133

3.1.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ -170.000,00

Ficha 134

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ -35.000,00

Ficha 136

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ -45.000,00

Ficha 138

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ -10.000,00

Ficha 139

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R $ -5.000,00

02.05 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.2280.0000 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

Ficha 187

3.1.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ -50.000,00

Ficha 188

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ -50.000,00

Total R$ -435.000,00

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.237, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento de 2021 no montante de R$ 918.404,29 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), incluir a funcional programática 10.301.0120.2115.0000 destinada ao Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

decorrente do coronavírus (COVID-19) e inserir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2115.0000 – Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ficha a classificar - FR 0.95.81 (Fundo Nacional de Saúde)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 164.140,40

Ficha a classificar - FR 0.95.81 (Fundo Nacional de Saúde)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 46.439,04

Ficha a classificar - FR 0.95.81 (Fundo Nacional de Saúde)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 459.380,75

Ficha a classificar - FR 0.95.81 (Fundo Nacional de Saúde)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Ficha a classificar - FR 0.95.81 (Fundo Nacional de Saúde)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R $ 103.475,00

Ficha a classificar - FR 0.92.81 (Fundo Estadual de Saúde)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 94.969,10

Total R$ 918.404,29

Artigo 2º. O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior, no montante de R$ 918.404,29 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e quatro reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei 4.320/64, tratando-se de transferências fundo a fundo de recursos estaduais recebidos do Fundo Estadual de Saúde e recursos federais recebidos do Ministério da Saúde exclusivamente para o custeio de ações no Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19).

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2020 R$ 932.504,09

(-) Restos à Pagar em 31.12.2020 R$ 14.099,80

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020 R$ 918.404,29

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.430, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Exoneração."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

• HELENA CRISTINA VIEIRA ORTIZ TAVARES CPF 406.016.958-79

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Cancelamento

MUNICÍPIO DE AREALVA
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Arealva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Dídimo Maulaz Silva, nº 798, Centro, Arealva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.428/0001-81, torna público que FICA CANCELADO para melhor adequação do Edital o Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, com abertura prevista para o dia 09/02/2021, às 09h00min, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de 2.500 sacos de 25 kg de Massa Asfáltica CBQU para aplicação a frio.

Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do telefone (14) 3296-8600 ou através do e-mail compras@arealva.sp.gov.br.

Arealva, 03 de fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2021

Data de realização: 23/02/2021 às 09h00min.

Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal para atender as unidades básicas de Saúde do Município com isenção do aluguel dos cilindros de recarga conforme Anexo I e Especificações Técnicas que integram este Edital.

O Edital do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Arealva ou através do site: www.arealva.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Praça Didimo Maulaz Silva, nº 798, centro, (Depto. de Licitações).

Arealva, 03 de fevereiro de 2021.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
Praça Didimo Maulaz Silva, Nº 798 – Arealva -SP.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N° 01/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, pelo presente Edital convoca representantes do magistério público municipal – diretores e professores das escolas municipais e demais classes, associações Civis, Comunitários e munícipes em geral para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 05 de Fevereiro, as 14:00hs sita no auditório da Casa de Educação e Cultura de Arealva- Bosque Municipal “Otavio Loge “na Av. Prefeito Adelino Mendonça , s/n, que terá a seguinte pauta de trabalho. “ Avaliação dos recursos destinados à Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério no 4º Trimestre/2020 ¨.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.021

Rosimeire Maria Spedo

Presidente do Conselho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
Audiência Pública
Convite

O Executivo Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, participa e convida as entidades de classe e associações civis, comunitárias e munícipes em geral para audiência pública, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93, que será realizada no dia 08 Fevereiro de 2.021, às 14h30min, no auditório da Câmara Municipal sita a Rua Joaquim Maia, 263, Centro que terá a seguinte pauta de trabalho. “Relatórios Financeiros e Operacionais das ações de saúde, referente o 3º Quadrimestre de 2.020.”.

Arealva, 03 de Fevereiro de 2.020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão no cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto no item 2.1.2 do edital, no prazo estipulado.

Data inicial: 04/02/2021 Data Final: 10/02/2021

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recurso Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme a ordem crescente de classificação, para o seguinte cargo:

Enfermeiro Padrão – PSF – Classificado n° 09

Conforme dispõe o item 12.7 do edital a convocação para a administração obedece rigorosamente à ordem e a mesma aprovada não poderá tomar posse o candidato que não atingir integralmente os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 04 de fevereiro de 2.021

_____

Elson Banuth Barreto

PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

Outros atos de concurso/processo seletivo

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CHAMAMENTO

Para Professor de Educação Básica – PEB I, interessados em preencher Vaga Temporária no decorrer do Ano Letivo de 2021.

Classificados PEB I, ordem 31º a 35º, Concurso Público 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP convoca os Classificados de Nº 31 a 35, do Concurso Público nº 001/2018, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, para no próximo dia 10/02/2021, das 8h às 9 h, comparecer na Casa da Educação e Cultura[1] para demonstrar interesse ou desistência no preenchimento de Vagas Temporárias no decorrer do Ano Letivo de 2021 para a função temporária de Professor de Educação Básica – PEB I. Até o momentos serão 02 vagas a serem preenchidas. O não comparecimento será considerado que ocorreu sua desistência irretratável para o preenchimento de vaga temporária neste ano.

Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.788, de maio de 2018.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.021

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Endereço Casa da Educação e Cultura[1]: Avenida Prefeito Adelino Mendonça, S/Nº - Bosque Municipal Octávio Loge, Centro, Arealva-SP.